



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES IDOSOS, ACAMADOS E/OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS, POR UM PERÍODO 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/Central de Abastecimento Farmacêutica.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade de contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, por um período de 12 (Doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista que os itens solicitados oportunizarão a melhoria nos trabalhos de dispensação de fraldas realizados pela Secretaria de Saúde do Município.

E é obrigação da Secretaria Municipal de Saúde a oferta dos itens licitados, visando a continuidade dos serviços que é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção na dispensação em virtude da falta do item causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos pacientes idosos, acamados e/ou com necessidades especiais cadastrados no programa de dispensação de fraldas, pacientes impossibilitados e que estejam em vulnerabilidade, onde dispõe do processo de reordenamento de benefícios eventuais, no âmbito da política de Assistência Social, para atender grupos portadores de necessidades especiais e grupos prioritários, garantindo a oferta desses produtos aos pacientes que necessitam.

A aquisição faz-se necessária ainda, para atender as determinações judiciais em tempo hábil pois, de acordo com o que dispõe o Art. 196 da C.F, a Saúde é um direito de todos e dever do estado, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que usem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O não cumprimento imediato da determinação judicial constitui eventualmente crime de desobediência e responsabilidade de Gestão Pública Municipal, nas esferas Cível e Administrativa, como também estabelece o sequestro de valores das contas do Fundo Municipal de Saúde para cobertura da demanda.

Por tanto a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar o procedimento licitatório que contemple as fraldas descartáveis geriátricas, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros adotam para a aquisição de bens e a contratação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Revogando, portanto, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA MOTIVAÇÃO:

Trata-se da motivação para licitar, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Assim sendo, passamos a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório. Os objetos em questão tornaram-se fundamentais e são de extrema importância para pacientes idosos, acamados e/ou com necessidades especiais cadastrados no programa de dispensação de fraldas.

Destaca-se que dentre a solicitação descrita e encaminhada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica a Secretaria Municipal de Saúde, reportando a real necessidade de aquisição dos itens que justificou que os produtos servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma, mas especificamente suprir os produtos para saúde. Onde as fraldas descartáveis geriátricas são licitadas e ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades da mesma. Em virtude disso, torna-se necessária a aquisição dos produtos de limpeza e higiene pessoal.

DO QUANTITATIVO:

Considerando os valores após pesquisa de mercado e verificado que o preço estimado a através de Mapa Estimativo de Preços, levando em consideração as pesquisas de preço junto ao Banco de Preços, Painel de Preços e cotações encaminhada por empresas a empresas, bem como os elevados quantitativos estimados influenciou no valor total de referência que não está compatível com os valores de recursos disponíveis para a referida contratação e no que versa sobre a quantidade estimada para o fornecimento de fraldas geriátricas, a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, zelando pelo princípio do equilíbrio e economicidade, como obtenção de resultado esperado com menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade no trato com os bens públicos, procedeu em utilizar a redução dos quantitativos estimados no Termo de Referência, para que estejam de acordo com a realidade dos recursos disponíveis orçamentários para a contratação do referido objeto da licitação.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque dos produtos, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal.

É importante observar, que a empresa contratada deverá realizar o fornecimento obedecendo a cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, solicitada mediante Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (E-mail), sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, ou protocolada diretamente na sede da contratada.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

DO PREÇO:

O preço estimado da contratação foi obtido através do mapa estimativo de preços, levando-se em consideração as pesquisas de preços realizadas no mercado local em relação aos produtos a serem contratados e houve pesquisa realizada junto ao Banco de Preços e Painel de Preços para subsidiar o processo licitatório, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 912.164,00 (Novecentos e doze mil, cento e sessenta e quatro reais)** recursos para a referida aquisição serão conforme constados na dotação orçamentária.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada preço para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **justifico** a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para atendimento dos pacientes idosos, acamados e/ou com necessidades especiais cadastrados no programa de dispensação de fraldas, por um período 12 (doze) meses.

Castanhal/PA, 25 de setembro de 2023.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 102/2023.